

LEI Nº 1.583

Aprova Convênio celebrado com a Secretaria de Planejamento da Presidência da República e o Ministério dos Transportes, com a interveniência da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovado o Convênio celebrado em 13 de fevereiro de 1979, entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o Ministério dos Transportes e o Município de Araxá, com a interveniência da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana e da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, visando a execução da Programação de Investimentos do Sistema Viário Urbano da Cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente as despesas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 05 de março de 1.979

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete